

CONTRATO Nº 177/2013
PROCESSO Nº 112.2012.00186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Meio Ambiente e Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **ANSELMO TOZI e MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**, com sede à Rua Hasdrubal Bellegard, nº 701, Cep 81.450-140, Cic, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.153.260/0001-21, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, o Sr. **ELIZIEL MENDONÇA**, portador da cédula de identidade nº 1.520.796-SSP/ES e do CPF nº 090.020.767-11, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL, DESTINADO A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 112.2012.00186, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL, DESTINADO A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 05/07/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

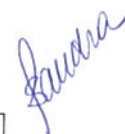
- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **M-DME** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

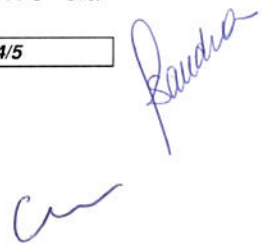
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora



contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

24 de setembro de 2013.


ANSELMO TOZI

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 559.901.427-49


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA

GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ELIZIEL MENDONÇA

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 090.020.767-11

Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª

ORDEM DE SERVIÇO **Nº 009/2013**

Contratante: Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Contratada: Megaton Serviços Ltda-EPP.

Processo: no 63101114

Objeto: Locação de equipamentos/maquinário para atender áreas urbanas no Estado.

Valor: R\$ 192.000,00
 Dotação Orçamentária:
 36.101.15541000135360000;
 Fonte 0101; ED 3.3.90.39.

Vitória/ES, 24 de setembro de 2013.

Iranilson Casado Pontes
 Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 99858

RESUMO DO TERMO ADITIVO **Nº 03** **AO CONVÊNIO N.º 029/2011**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

CONVENIENTE: Município de Vila Velha/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 029/2011 para até 30/12/2013.

NÚMERO PROCESSO: 55291864

Vitória/ES, 24 de setembro de 2013

IRANILSON CASADO PONTES
 Secretário da SEDURB
Protocolo 99806

RESUMO DO TERMO DE **COOPERAÇÃO TÉCNICA** **FINANCEIRA Nº 009/2013**

Beneficiador: Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Beneficiado: Município de Santa Teresa/ES.

Processo: no 63101114/2013

Objeto: Disponibilizar equipamentos necessários para a execução de serviços de limpeza e desobstrução de canais do Município.

Dotação Orçamentária:
 36.101.15541000135360000;
 Fonte 0101; ED 3.3.90.39.

Vigência: 3 meses

Vitória/ES, 24 de setembro de 2013.

Iranilson Casado Pontes
 Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 99857

Companhia Espírito **Santense de Saneamento** **- CESAN -**

RESUMO DO TERMO ADITIVO **Nº 05 AO CONTRATO** **Nº 084/2011**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: Empresa Usiplan Usinagem Planalto Ltda - EPP

OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ R\$ 127.084,20, correspondente a 3,72 % do valor suplementado ao contrato através do T.A 03.

REF.: Processo Nº 853-2013-00020

Vitória, 25 de Setembro de 2013

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 100095

RESUMO DO TERMO ADITIVO **Nº 06 AO CONTRATO** **Nº 294/2009**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

CONTRATADA: Acta Engenharia Ltda.

OBJETO:

1.1 Em consonância com a justificativa técnica constante no processo referenciado, fica acrescida a importância de **R\$ 1.056.968,46 (hum milhão, cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a **25%** do valor suplementado ao contrato através do T.A. 04.
 REF.: Processo Nº 125-2013-00043

Vitória, 25 de Setembro de 2013.

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 100093

RESUMO DO CONTRATO **Nº 177/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL, DESTINADO A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO.

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº156/2013. Protocolo: 112-2012-00186

Vitória, 25 de setembro de 2013.

Anselmo Tozi
 Diretor de Meio Ambiente
Protocolo 100087

RESUMO DO TERMO ADITIVO **Nº 02** **CONTRATO Nº 008/2011**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 008/2011 por 02 (dois) anos, contados de 15/09/2013 a 14/09/2015 e alteração dos volumes subvencionados das matrículas: 0251607-1: 7.530 m³/mês, 0251343-9: 347 m³/mês, 0252391-4: 15.856 m³/mês, 0251693-4: 2.135 m³/mês, 0251709-4: 5.660 m³/mês, 0253260-3: 6.078 m³/mês, 0252012-5: 1.485 m³/mês, 0077624-6: 56 m³/mês, 0835552-8: 203 m³/mês, 0252154-7: 916 m³/mês e 0252136-9: 967 m³/mês.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2011, bem como de seu Termo Aditivo nº 01, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº
949.2013.00217.

Vitória, 24 de Setembro de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
 Diretora de Relações com o
 Cliente da CESAN
Protocolo 100097

RESUMO DO CONTRATO **Nº 159/2013** **INEXIGIBILIDADE** **Nº 006/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALIENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS, MARCA FLYGT, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Sobre os preços unitários da lista de preços do fabricante incidirá o **percentual de desconto de 30% (trinta por cento)**.

PRazo DE VIGÊNCIA: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Proc. nº 853.2012.00291

Vitória, 25 de setembro de 2013.

SANDRA SILY
 Diretora de Operação Metropolitana
Protocolo 100102

Instituto de **Desenvolvimento Urbano** **e Habitação do Estado** **do Espírito Santo** **- IDURB-ES -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO **Nº 065/2013**

A DIRETORA PRESIDENTE DO IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

CONSIDERAR: interrompidas a partir do dia 25/09/2013, as férias regulamentares do exercício de 2012, da servidora HELENA ZORZAL NODARI, matrícula funcional nº 3081764 devendo retornar as suas atividades no dia 26/09/2013, ressalvando-lhe o direito de gozar os 20 (vinte) dias restantes de férias em um período oportuno.

Vitória, 24 de setembro de 2013.

Raquel Ferreira
Mageste Lessa
 Diretora Presidente – IDURB-ES
Protocolo 99837

SECRETARIA DE ESTADO **DOS TRANSPORTES E** **OBRA PÚBLICAS** **- SETOP -**

Departamento **Estadual de Trânsito** **- DETRAN -**

RESUMO DE TERMO DE ADESAO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Adesão ao Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos automotores da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PANCAS LTDA – ME (FILIAL)**, CNPJ nº. 03.779.581/0002-80, situada no município de Pancas/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 63851768.

VIGÊNCIA: a contar da data da publicação no diário oficial até 21/06/2014.

Vitória, 20 de Setembro de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA
THIAGO SOARES
 Diretor de Habilitação e Veículos
 DETRAN/ES
Protocolo 99926

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.